



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.95 /2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 95/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 20/10/2021
HORA: 08:30

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, através da MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal AGNALDO DERESZ de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (art. 45, §1º, inc. I – Lei 8.666/93), sob o regime de empreitada por preço global (art. 10, inc. II, letra “a” – Lei 8.666/93), com finalidade **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Tributária, envolvendo orientações e treinamentos aos servidores lotados no setor de Tributação e Fiscalização conforme cronograma físico financeiro**, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizada no dia 20 **de outubro de 2021, às 08:30 horas**, em sua sede à Av. Buenos Aires, 600, centro, Barra Bonita/SC.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Tributária, envolvendo orientações e treinamentos aos servidores lotados no setor de Tributação e Fiscalização conforme cronograma físico financeiro**, que se encontram à disposição dos licitantes no Setor de Compras, localizado à Av. Buenos Aires, 600, centro, Barra Bonita/SC, de acordo com termo de referência anexo.

ATENÇÃO:

- A) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional em período integral para atendimento das demandas do Município;
- B) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar a execução dos serviços forma presencial junto ao Município de Barra Bonita, no MÍNIMO por 04 (quatro) horas mensais.
- C) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA poderá desde que previamente autorizado pela Administração Municipal utilizar de acesso remoto aos computadores/sistemas de contabilidade e tributos.

1.1 – A presente licitação pode ser cancelada até a assinatura do contrato por conveniência administrativa ou por problemas ocasionados por falta de recursos financeiros ou dotações orçamentárias devido aos problemas enfrentados pela pandemia COVID-19.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

2.1 – No dia, hora, e no local mencionados no preâmbulo deste Edital, os licitantes entregarão os envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA), referentes a esta Tomada de Preços.

2.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.3 – Os envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de BARRA BONITA /SC

Tomada de Preços nº. **095/2021**

Envelope nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de BARRA BONITA /SC

Tomada de Preços nº. **095/2021**

2.4 – O Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – deverá conter as informações/documentos exigidos no **item 4 deste Edital**, e o Envelope nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter os documentos/informações exigidos no **item 5 deste Edital**.

2.5 – Será de inteira responsabilidade dos proponentes o meio escolhido para a entrega à Comissão Municipal de Licitação os envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

2.6 – Não será considerada, para qualquer efeito, a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entregarem local diverso do endereço indicado.

3. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1 – O valor máximo estimado e aceitável para o objeto do presente Edital, conforme corresponde:

Planilha Financeira														
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC														
Serviços na área tributária – Valor Máximo a ser cotado por item														
Item	Discriminação serviço	Mês 1 R\$	Mês 2 R\$	Mês 3 R\$	Mês 4 R\$	Mês 5 R\$	Mês 6 R\$	Mês 7 R\$	Mês 8 R\$	Mês 9 R\$	Mês 10 R\$	Mês 11 R\$	Mês 12 R\$	Valor máximo do Item
1	Orient...	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
2	Identif...	2.000,00	2.000,00	2.000,00										6.000,00
3	Orient...	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
4	Revisão...	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
5	Atualiz...	2.000,00	2.000,00	2.000,00										6.000,00
6	Outras ...	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
Total														R\$ 60.000,00

Valor total do serviço **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

3.2 – Recurso Proveniente do Orçamento Municipal vigente

3.3 – O mês base do orçamento será o da data da abertura do envelope contendo a proposta de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento
37	3/2	2004	3.339.035.010.000.000.000

3.4 – Não serão aceitas propostas com valores acima do estabelecido no item 3.1

4. CONDIÇÃO PRÉVIA

4.1 Como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.

4.2 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento mediante apresentação de Declaração.

5 – CADASTRAMENTO

5.2. Para efeitos de cadastramento (emissão do Certificado de Registro Cadastral), os interessados deverão apresentar, **impreterivelmente até o terceiro dia anterior à data de abertura da sessão de julgamento, seguinte documentação:**

5.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos sócios ou administradores/diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

6.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

6.2. Não poderá participar da presente Tomada de Preço as empresas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Barra Bonita/SC;
- c) Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
- d) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- e) Cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Barra Bonita/SC;
- f) Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g) Cooperativas de mão de obra, para prestação de serviços ligados às suas atividades fins ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados.
- f) Não será permitida a subcontratação para execução da obra total ou parcial para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da Administração Municipal.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº1:

- a) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº4.358/02;
- b) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- c) declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista;
- d) declaração da empresa licitante de que aceita e se submete a todos os termos do edital e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- f) declaração de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente averbada na Junta comercial do Estado ou Cartório Cível.
- g) **Declaração de que durante a execução dos serviços, disponibilizará profissional em período integral para atendimento das demandas do Município, além de que durante a execução dos serviços, disponibilizará, de forma presencial junto ao Município de Barra Bonita, de profissional pelo período MÍNIMO de 04 (quatro) horas mensais.**

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Carteira de Identidade do representante legal da empresa signatária da proposta.

7.3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E FALÊNCIA E CONCORDATA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município -Álvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em vigor, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial da sede da empresa, emitida pelo Poder Judiciário, e tendo a Empresa sua sede no Estado de Santa Catarina as certidões devem ser emitidas pelo sistema E-PROC e SAG.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) que assine(m) e se responsabilize pela execução dos serviços;

7.4.2 Declaração através da qual a empresa licitante indique o nome e o nº do CRC e da OAB do(s) profissional(ais) que prestá(ão) os serviços técnicos ora propostos;

7.4.3 Certidão de Regularidade Profissional junto ao CRC e OAB em nome do(s) profissional(is) indicados pela licitante;

7.4.4 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por ente da administração pública municipal, emitido em favor da licitante nos últimos 5 (cinco) anos, comprovando:

- a) Prestação de Serviços de orientação e treinamento a implementação de medidas administrativas necessárias para o desenvolvimento de processos administrativos fiscais PAF e/ou análogo;
- b) Prestação de Serviços de Orientação no Processo Administrativo fiscais – PAF para atividades de construção civil, instituições financeiras, acompanhando os processos administrativos até a inscrição em dívida ativa visando o recebimento dos valores apurados na fase administrativa a título de ISSQN e/ou análogo;
- c) Prestação de Serviços de Revisão de possíveis créditos tributários recolhidos indevidamente nos últimos 5 anos de contribuições previdenciárias (INSS) e do PASEP, e/ou análogo;
- d) Prestação de serviços de Atualização do código tributário; lei de liberdade econômica e/ou análogo;

8. ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços

Município de Barra Bonita – SC

Tomada de Preço nº xxxxxx

Nome Completo da Licitante

8.1 – No Envelope nº 002 deverá conter a Carta Proposta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada conforme modelo Anexo IV, obedecendo, ao que se segue, sob pena de desclassificação:

- a) **Carta Proposta**, com o valor global proposto, especificando o valor correspondente a cada mês de prestação de serviços.
- b) **Cronograma Físico-Financeiro**, assinado pelo responsável técnico da empresa, atestando seu fiel cumprimento.

OBSERVAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

8.2 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o objeto desta licitação.

8.3 Não serão aceitas as propostas de preços que constem erros de cálculos nos preços propostos.

8.4 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas.

8.5 As proposta de preços deverão ser apresentadas obrigatoriamente escrita

8.6 PROPOSTA ESCRITA

8.6.1 ser apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dadas e assinadas por seu representante legal contendo os valores expressos em reais, até duas casas após a vírgula;

8.6.2 conter o número do item, quantidade, especificação, preço unitário e preço total;

8.6.3 conter o prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para entrega a abertura dos envelopes. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

8.6.4 conter outros esclarecimentos que o proponente julga importante.

8.6.5 no preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o objeto desta licitação.

8.6.6 não serão aceitas as propostas de preços que constem erros de cálculos nos preços propostos.

8.6.7 não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas.

8.6.8 O prazo mínimo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal. Caso não conste, subentende-se (sessenta)dias.

8.7 DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

8.7.1 Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo estabelecido o item “8.6.8”.

8.7.2 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

8.7.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

8.7.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais.

8.7.5 As planilhas serão verificadas pela Comissão de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

a) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

8.7.6 O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

8.8 – O prazo de execução dos serviços será **de no máximo 12 (doze meses), contados da emissão da Ordem de Serviço** contados à partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o do vencimento, podendo ser suspenso mediante justificativa devidamente fundamentada emitida pelo titular da Administração, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no §1º, do artigo 57, da lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

8.9 – A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 – Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a proponente vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Artigo 64, § 1º da Lei 8.666/93.

9.2 – O início dos serviços deverá se dar imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras pela proponente vencedora, expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4 – A proponente vencedora, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 8 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado à partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços

9.6 – O prazo total para prestação do serviço fica fixado em 12 (doze) meses corridos, contados à partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o do vencimento, podendo ser suspenso mediante justificativa devidamente fundamentada emitida pelo titular da Administração, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no §1º, do artigo 57, da lei 8.666/93. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

9.6 – A prorrogação do Contrato será permitida desde que ocorrida uma das hipóteses previstas no Artigo 57 § 1º da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

10.1 – Somente poderão participar desta Licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

10.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Municipal de Licitação.

10.3 – Não será realizado por esta Coordenadoria Executiva de Licitação autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

10.4 – Quanto às certidões retiradas por meio eletrônico, não será permitido cópia autenticada, devendo ser apresentado documento original.

11 BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

11.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no Envelope

nº. 001 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo VII;

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

11.2 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 8.2 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 64 § 2º. da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

12. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

12.1 – No dia, hora e local designado no Preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, rubricados e lacrados, os documentos exigidos para a Habilitação e a Proposta, os quais serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

12.2 – Cada licitante poderá participar com apenas um representante legal ou credenciado junto à mesa. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e propostas, iniciado a sessão pública, nenhum licitante, documento ou proposta será recebido pela Comissão.

12.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação da habilitação, que será verificada e rubricada pela Comissão e Licitantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para dar prosseguimento aos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

12.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Municipal de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

12.5 – A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

12.6 – Completada a fase de Habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Municipal de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes nº 02 - "PROPOSTA" - intactos. A Comissão Municipal de Licitação ficará com as propostas das empresas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura, por um período de até 15 (quinze) dias, que decorridos, serão incinerados.

12.7 – Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que constará em ATA a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, ou se transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou ainda após o esgotamento do procedimento recursal, proceder-se-á a abertura das propostas, em sessão pública, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por representantes indicados pelas licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas. Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às Licitantes.

12.8 – Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme dispõe o Artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

12.9 – Não serão aceitas, após o término da fase de habilitação, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

12.10 – A Comissão Municipal de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação de autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

12.11 – Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério do Presidente da Comissão Municipal de licitação considerá-las ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem o seu próprio procedimento.

13. JULGAMENTO

13.1 – O julgamento terá início com a abertura dos envelopes de proposta, e será feita através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes, a fim de que, juntamente com a Comissão, rubriquem os documentos.

13.2 – No julgamento das propostas, a Comissão Municipal de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

13.3 – O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

a) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

b) Classificação das propostas de acordo com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.4 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o Menor Preço Global.

13.5 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se fará por meio de sorteio, no ato da sessão, na presença dos representantes presentes, nos moldes do §2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

13.6 – Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Em caso de erro no total, prevalecerá o preço unitário. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

13.7 – A Administração Pública, através do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.8 – Serão desclassificadas propostas que:

a) Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

14 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. O REFERIDO RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO SETOR DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTA EDITAL, NO HORÁRIO DE 07:45 ÀS 11:45 das 13:00 as 17:00 HORAS, observado os prazos previstos na Lei 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

14.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

4.3 – O recurso será julgado pelo Exm. Sr. PREFEITO MUNICIPAL, ou, em seu impedimento, por seu substituto legal, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, salvo hipótese de reconsideração da Comissão Municipal de Licitação, que deverá ser deferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

14.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO LOCAL PREVISTO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

14.6 – Os recursos contra decisões da Comissão Municipal de Licitação terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º. da Lei nº. 8.666/93.

15. PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado de acordo com cronograma físico financeiro, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhada do relatório da prestação de serviço mensal, objeto da licitação.

15.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento de serviços pela Secretaria requisitante.

15.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.4 – A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

15.5 – O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

15.6 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

15.7 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15.8 – A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

16. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

16.2 – A Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho;

d) Suspensão para contratar com a Administração Pública Municipal;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.3 – A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.4 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

16.5 – A empresa, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Nota de Empenho, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar cancelada a Nota de Empenho mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

16.6 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 14.5.

16.7 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 16.2

16.8 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 16.2.

16.9 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelada a Nota de Empenho e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, cancelar a Nota de Empenho em razão do atraso.

16.10 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender cancelada a Nota de Empenho.

16.11 – As multas serão calculadas pelo total do valor da Nota de Empenho.

16.12 – Se o descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho gerar conseqüências graves para a Administração, poderá esta, além de cancelar a Nota de Empenho, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 15.2.

16.13 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

16.14 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Administração.

16.15 – Quando declarada a Inidoneidade da empresa, a Administração Municipal submeterá sua decisão a Assessoria Jurídica do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

16.16 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.17 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1 – O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato serão feitos por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal requisitante, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

17.2 – Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal requisitante a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da CONTRATADA, no que concerne aos serviços fornecidos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

17.4 – A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

18. PRAZOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O início dos serviços deverão se dar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, após o empenho do Contrato.

18.2 – A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Compras, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, principalmente os dados para locação e documentação técnica.

18.3 -A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado à partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

18.4 – O prazo total para prestação de serviço fica fixado em 12 (doze meses) contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

18.5 – A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver a obra objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

18.6 – O servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Administração anotará, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitados aos seus superiores para adoção de medidas cabíveis.

18.7 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato, sob pena de não recebimento do valor apurado nas medições, conforme determina o edital.

18.8 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

19.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação

19.3 – As Empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão se submeter às regras da Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

19.4 – Os Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceita reivindicações.

19.5 - A licitante Contratada ficará obrigada a:

- a) Executar os serviços, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- c) Não sub-contratar e nem sub-empreitar o total dos serviços para ela adjudicados, sem prévia concordância da Contratante.
- d) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

19.6 Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes.

19.7 – Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

19.8 – O presente Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 07:45 às 11:45 das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site da www.barrabonita.sc.gov.br.

19.9 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados por escrito, a Comissão Municipal de Licitação, no prazo legal, em horário e local, ou pelo telefone (49)36490004, ou ainda pelo endereço eletrônico assessoria@barrabonita.sc.gov.br.

19.10 – A Comissão Municipal de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.11 – A Comissão Municipal de Licitação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.12 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Municipal de Licitação, assessorando, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

19.13 – A Comissão Municipal de Licitação resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

19.14 – A Comissão Municipal de Licitação, através de sua Presidente, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não sejam infringidos os Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Isonomia.

19.15 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

19.16 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Barra Bonita/SC, 1 de OUTUBRO de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO I – MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC
Att.: Comissão Municipal de Licitação – CML
Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Tributária, envolvendo orientações e treinamentos aos servidores lotados no setor de Tributação e Fiscalização conforme cronograma físico financeiro.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de nossa habilitação, que temos conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99).

Declaramos que dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviço, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação, bem como aceitação das condições gerais e especiais deste Edital.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo e Função

FIRMA LICITANTE / CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO II – MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

À

Comissão Municipal de Licitação - CML

Assunto: Tomada de Preços nº. ____/2021.

(NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO), em cumprimento aos termos estabelecidos neste Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que concorda com a indicação como Responsável Técnico pelo Serviço de _____, objeto desta licitação.

DECLARA AINDA, que participará permanentemente dos referidos serviços e que possui vinculação aos quadros técnicos da Empresa _____, bem como que dará ciência imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC, na hipótese de desligamento aos quadros técnicos da referida Empresa, se isto ocorrer antes da conclusão da obra e/ou dos serviços.

Por ser verdade, firma o presente.

(Local), ____ de _____ de 2021.

assinatura do responsável técnico

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Responsável Técnico, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexactidão das informações por ventura equivocadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO III – MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
CARTA – PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC
Att.: Comissão Municipal de Licitação – CML
Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Tributária, envolvendo orientações e treinamentos aos servidores lotados no setor de Tributação e Fiscalização conforme cronograma físico financeiro.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de V. S^a. a nossa Proposta Comercial relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor total é de R\$ _____ (por extenso), distribuídos da seguinte forma:

Planilha Financeira														
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC														
Serviços na área tributária – Valor Máximo a ser cotado por item														
Item	Discriminação serviço	Mês 1 R\$	Mês 2 R\$	Mês 3 R\$	Mês 4 R\$	Mês 5 R\$	Mês 6 R\$	Mês 7 R\$	Mês 8 R\$	Mês 9 R\$	Mês 10 R\$	Mês 11 R\$	Mês 12 R\$	Valor máximo do Item
1	Orient...													
2	Identif...													
3	Orient...													
4	Revisão...													
5	Atualiz...													
6	Outras ...													
Total														

O prazo total para execução dos serviços é de ____ (por extenso) dias corridos, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC.

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo e Função

FIRMA LICITANTE / CNPJ

Anexos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

À

Comissão Municipal de Licitação - CML

Assunto: Tomada de Preços nº ____/2021.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua)

Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006,

não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

Assinatura do Contador

(identificação/Nº. do CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexactidão das informações por ventura equivocadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. _____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC E A EMPRESA PARA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Tributária, envolvendo orientações e treinamentos aos servidores lotados no setor de Tributação e Fiscalização conforme cronograma físico financeiro.

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Buenos Aires, centro, Barra Bonita/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr AGNALDO DERES, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade sob RG nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede _____, representada neste ato pelos sócios _____, (qualificação), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob o nº. _____, que resultou na Tomada de Preços nº. _____, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Tributária, envolvendo orientações e treinamentos aos servidores lotados no setor de Tributação e Fiscalização conforme cronograma físico financeiro.

Parágrafo primeiro - Após o início dos serviços estas podem ser paralisadas/suspensas a qualquer tempo pela Contratante nos termos do Art. 79§ 5º da Lei nº8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Recurso Proveniente do Orçamento Municipal, a saber:

Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento
36	7/1	1004	3.449.051.990.000.000.000
359	7/1	1004	3.449.051.990.000.000.000

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme tabela que segue:

Planilha Financeira														
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC														
Serviços na área tributária – Valor Máximo a ser cotado por item														
Item	Discriminação serviço	Mês 1 R\$	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5 R\$	Mês 6	Mês 7 R\$	Mês 8 R\$	Mês 9 R\$	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor máximo do Item



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

		R\$	R\$	R\$		R\$				R\$	R\$	R\$	
1	Orient...												
2	Identif...												
3	Orient...												
4	Revisão...												
5	Atualiz...												
6	Outras ...												
To tal													

3.2 – Fica estabelecido a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do Artigo 10, inciso II, “a” da Lei nº 8.666/93.

3.3 – O mês base do orçamento será o da data da abertura do envelope contendo a proposta de preço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O início dos serviços deverá se dar imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras pela CONTRATADA, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, após o empenho deste Contrato.

4.2 – A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, principalmente os dados para locação e documentação técnica.

4.3 – A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado à partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços

4.4 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

4.5 – O prazo total para Execução dos Serviços fica fixado em 12 (doze meses) corridos, contados à partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o do vencimento, podendo ser suspenso mediante justificativa devidamente fundamentada emitida pelo titular do MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no §1º, do artigo 57, da lei 8.666/93. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

4.6 – A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

4.7 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato, sob pena de não recebimento do valor apurado nas medições, conforme determina a Cláusula Oitava, item 8.2 do presente Contrato.

4.8 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Emitir a Ordem de Compras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

5.2 – Fornecer à CONTRATADA junto com cópia da Ordem de Compras, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato.

5.3 – Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

5.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Realizar os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados na Planilha e no Termo de Referência que integram o presente Contrato.

6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.

6.3 – Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste Contrato, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

6.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 – Permitir e facilitar à fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.8 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.9. Disponibilizar durante a execução dos serviços de profissional em período integral para atendimento das demandas do Município;

6.10. Disponibilizar durante a execução dos serviços de profissional, forma presencial junto ao Município de Barra Bonita, por no MÍNIMO por 04 (quatro) horas mensais.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Contrato, serão feitos por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2 – Fica reservado ao titular da Secretaria Municipal de Administração a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços prestados, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

7.4 – A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

8.1 – O pagamento será efetuado de acordo com cronograma físico financeiro, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhada do relatório da prestação de serviço mensal, objeto da licitação.

8.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento de serviços pela Secretaria requisitante.

8.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.4 – A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5 – O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

8.6 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

8.7 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

8.8 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.9 – A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A CONTRATADA, ao deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.3 – A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima, serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.4 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

9.6 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela CONTRATANTE, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

9.7 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita CONTRATANTE, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” e “e” do item 9.2.

9.8 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 9.2.

9.9 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a CONTRATANTE, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.10 – A CONTRATANTE poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

9.11 – As multas serão calculadas pelo valor global do Contrato.

9.12 – Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a CONTRATANTE, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.2.

9.13 – Se os danos puderem atingir a CONTRATANTE como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

9.14 – A dosagem da pena e a dimensão do dano, serão identificadas pela Administração.

9.15 – Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Administração submeterá sua decisão a Assessoria Jurídica do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

9.16 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para Contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.17 – Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão a CONTRATADA bem como o seu profissional (responsável técnico) que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços pactuados poderão ser reajustados e, para esse efeito, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento,

10.2 – Os atrasos verificados e não justificados, ou cujas justificativas da CONTRATADA não forem aceitas pela Administração Municipal, não serão computadas para fins da periodicidade prevista nesta cláusula.

10.3 – Fica estabelecido a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

10.4 – O reajuste a que se refere esta cláusula deverá ter a anuência do Contratante, devendo estar de acordo com o índice de correção previsto neste contrato.

10.5 – O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, pagando-a, portanto, por sua própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos moldes e condições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

13.2 – Reconhece a Contratada os direitos da Contratante de rescindir o contrato, em caso de rescisão administrativa pelos motivos previstos no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de São Miguel do Oeste/SC. E assim, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.
Barra Bonita/SC, ____ de _____ de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA TOMADA DE
PREÇOS Nº 095/2021

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições dos serviços e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Município de _____, em ____ de _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

5	Atualiz...	2.000,00	2.000,00	2.000,00										6.000,00
6	Outras ...	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
Total														R\$ 60.000,00

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes ao recebimento dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados conforme cronograma físico financeiro.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de até 30 (dez) dias, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A validade dos preços registrados será de até **12 meses** após a data da homologação.

BARRA BONITA, SC, 1 de OUTUBRO de 2021.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004